## PORTARIA Nº 13/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a **Portaria de nº 07/2024, de 03 de maio de 2024, publicada em 05/06/2024** do Grupo de Trabalho Técnico de **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados das OS,** no âmbito da SEDETEC e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual — Puder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto de nº 90/2022, e na Resolução nº 002/2022 do CRAFI.

**Considerando** autorização manifestada na Ata da 21ª Reunião do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI/SE, realizada de forma ordinária no dia 26 de agosto de 2024.

## RESOLVE:

- Art. 1º. Alterar a Portaria de nº 07/2024, que trata do Grupo de Trabalho Técnico de Gestão de Metas, Indicadores e Resultados com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das metas contratadas e dos seus respectivos resultados envolvendo nos Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS), além das demais providências correlatas ou regulamentares conferidas.
- **Art. 2º.** Este Grupo será composto pelos os membros abaixo relacionados podendo ser substituídos a qualquer tempo, conforme necessidade e/ou determinação do Secretário da SEDETEC:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROBERTO AUGUSTO GALVÃO	XXX.448.201-XX	PRESIDENTE
JUSSARA SANT'ANNA ALVES	XXX.988.036-XX	MEMBRO
D'AVILA BARROS DE ALMEIDA	XXX.328.463-XX	MEMBRO
CRISLAINE SANTOS MACHADO	XXX.088.395-XX	MEMBRO

- Art. 3º. Ao Presidente do Grupo de Trabalho Técnico de **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** fica assegurado um Adicional Mensal de Trabalho Técnico de acordo com o Decreto 90/2022 e a Resolução n.º 02/2022/CRAFI/SE, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), aprovada na **Ata da 21ª Reunião do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal –CRAFI**, de 26 de agosto do fluente ano.
- **Art. 4º.** Os membros indicados no art.2º desta portaria poderão ser substituídos durante a vigência do Grupo de Trabalho Técnico, por Portaria do Secretário da SEDETEC;
- **Art. 5º.** O efeito desta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com vigência de 1º de setembro de 2024 até 31.12.2024.
  - **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

## VALMOR BARBOSA BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA